



**PUBLICAÇÃO DAS CHAPAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS APÓS JULGAMENTO DE RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO DO REGISTRO DE CANDIDATURA DE CONSELHEIROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DE CONSELHEIRO DO CAU/DF NAS ELEIÇÕES 2023 DO CAU**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2023, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Distrito Federal - CE-DF, em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral aprovado pela Resolução CAU/BR n. 179, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, e em conformidade com o calendário eleitoral das eleições 2023 do CAU, TORNA PÚBLICO que: NÃO HOUVE JULGAMENTO DE RECURSOS DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO, POIS NÃO FORAM APRESENTADOS RECURSOS AO JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE REGISTRO DE CANDIDATURA, após a decisão da Comissão Eleitoral do CAU/DF, que julgou deferido o pedido de registro de candidatura da Chapa n° 01 (chapa única), na eleição para Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiro do CAU/DF nas Eleições 2023 do CAU. Desta forma, mantém-se DEFERIDO O REGISTRO DA CHAPA N° 01 (chapa única), conforme decisão da Comissão Eleitoral do CAU/DF.

**ALBERTO ALVES DE FARIA**

Coordenador da Comissão Eleitoral do Distrito Federal  
CE-DF